

**Relatório de Monitoramento 0002/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO:	BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS Presidente do MT Saúde
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 04/2017.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo MT SAÚDE em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 04/2017.

Cuiabá - MT
Abril/2018

SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
 - 1.1. - Objetivos**
 - 1.2. - Metodologia**
 - 1.3. - Limitações**
- 2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. - Produtos Monitorados**
 - 2.2. - Implementação das Recomendações**
- 3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. - CONCLUSÃO**



1 - INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Considerando a Ordem de Serviço nº 060/2018 que designou as Auditoras do Estado Cristina Santos Vilela e Naly Noletto Ramos para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo MT SAÚDE em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 04/2017.

1.1 - OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle.

Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica do Mato Grosso Saúde que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 04/2017.

Foi encaminhado o Plano de Providências em Implementação nº 01/2018 relativo às recomendações constantes no Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 04/2017.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) seus respectivos subsistemas conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre do exercício de 2017:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas.
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas.
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

2.2 - IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 42 (quarenta e duas) recomendações para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso. Deste total, 05 (11,90%) foram implementadas e 12 (28,57%) a implementar.

Atualmente existem 22 (52,38%) recomendações em fase de implementação, ou seja,

houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

Houve 03 (7,14%) recomendações que após análise por esta equipe de Auditores foram consideradas Não aplicável, ou seja, situações que em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.

O grau de implementação das recomendações podem ser observados por vários ângulos, ou seja, por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

Por tratar-se do monitoramento de um único produto (Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 04/2017), as informações contidas neste tópico são equivalentes aquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral.

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação						Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	2	4	-	2	3	-	11	45,45%
Cortábil	1	4	-	1	-	-	6	16,67%
Financeiro	1	2	-	-	-	-	3	0,00%
Orçamento	2	4	-	-	-	-	6	0,00%
Patrimônio	5	6	-	1	-	-	12	8,33%
Gestão_de_Pessoas	1	2	-	1	-	-	4	25,00%
TOTAL	12	22	-	5	3	-	42	19,05%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MT SAÚDE

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Adesão a Ata de Registro de Preços	1	2	-	1	1	-	5	40,00%
	Aquisição de Bens	1	2	-	1	2	-	6	50,00%
	Sub-Total	2	4	-	2	3	-	11	45,45%
Contábil	Demonstrações Contábeis	1	3	-	-	-	-	4	0,00%
	Registros Contábeis	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
	Sub-Total	1	4	-	1	-	-	6	16,67%
Financeiro	Despesas Públicas	1	1	-	-	-	-	2	0,00%
	Restos a Pagar	-	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	1	2	-	-	-	-	3	0,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	1	2	-	-	-	-	3	0,00%
	Programação Orçamentária	1	2	-	-	-	-	3	0,00%
	Sub-Total	2	4	-	-	-	-	6	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	1	3	-	1	-	-	5	20,00%
	Gestão de Bens Imóveis	-	3	-	-	-	-	3	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	4	-	-	-	-	-	4	0,00%
	Sub-Total	5	6	-	1	-	-	12	8,33%
Gestão de Pessoas	Licenças	-	1	-	1	-	-	2	50,00%
	Vantagens	1	1	-	-	-	-	2	0,00%
	Sub-Total	1	2	-	1	-	-	4	25,00%
TOTAL		12	22	-	5	3	-	42	19,05%

Fonte: Planos de Providências enviados pelo MT SAÚDE.

3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu com Presidente da Autarquia, Gestor da UNISECI, Assessor do Gabinete, Assessor Técnico e a Gestora Governamental na data de 05/03/2018.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos Planos de Providência de Controle Interno - PPCIs junto às áreas sistêmicas da Autarquia.

No que se refere à elaboração do Plano de Providências pelo MT SAÚDE, constatou-se atraso significativo pois conforme o Decreto nº 1.341/1996 o prazo é de 30 (trinta) dias.

A Instrução Normativa CGE nº 03/2017 estabelece que o órgão poderá, antes de findo o prazo de 30 (trinta) dias, requerer mediante justificativa a prorrogação do prazo de elaboração por igual período.

Neste aspecto, o Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 04/2017 foi protocolizado na data de 02/10/2017, sob nº 536129/2017, contudo, o Plano de Providências em Implementação nº 01/2018 foi entregue a Controladoria Geral do Estado na data de 23/03/2018, ou seja, com atraso superior a 4 (quatro) meses.

Outro aspecto a ser mencionado trata da análise do Plano de Providências, pois consoante a IN CGE nº 03/2017, em seu artigo 9º, caso a equipe de Auditores constata a necessidade de correções nos PPCIs, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou o Plano de Providências em Implementação nº 01/2018 e devolveu para correções relativas aos aspectos formais e materiais, o que não foi observado em sua totalidade pela Autarquia.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento ora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das

ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas por esta Controladoria no Relatório de Avaliação de Controles Internos, , portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas quanto a solução da irregularidade ou fragilidade detectada.

4 - CONCLUSÃO

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

É o Relatório.

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Abril de 2018

Cristina Santos Vilela
Auditora do Estado

Naly Noleto Ramos
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento dos Subsistemas de Controle - SDC